

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

(Do Sr. JUNINHO DO PNEU)

Declara a cidade do Rio de Janeiro/RJ como a
“Capital Nacional da Economia Solidária”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica declarada a cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, como Capital Nacional da Economia Solidária.

Art. 2º Para os fins desta Lei, a declaração prevista no art. 1º reconhece o Município do Rio de Janeiro como referência nacional na promoção, formação, qualificação, desenvolvimento, comercialização, organização, turismo e difusão dos princípios e práticas da economia solidária.

Art. 3º A declaração de que trata esta Lei tem por objetivos:

I – reconhecer a relevância histórica, social, econômica e cultural do Município do Rio de Janeiro para o desenvolvimento da economia solidária no Brasil;

II – estimular o fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários, cooperativas, associações, redes de produção, comercialização e consumo solidário;

III – incentivar a geração de trabalho e renda por meio de iniciativas baseadas na cooperação, autogestão, solidariedade e sustentabilidade;

IV – promover a integração entre empreendimentos de economia solidária, Poder Público, universidades, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil e setor produtivo;



V – estimular a realização de feiras, congressos, seminários, exposições, encontros, cursos e demais eventos relacionados à economia solidária;

VI – fomentar políticas públicas destinadas ao desenvolvimento da economia solidária e à inclusão produtiva e social;

VII – incentivar a formação e capacitação de trabalhadores, empreendedores, cooperados e gestores de empreendimentos solidários;

Art. 4º O Município do Rio de Janeiro poderá, em articulação com os órgãos e entidades competentes da União, do Estado do Rio de Janeiro e da sociedade civil, promover ações destinadas à valorização da condição de Capital Nacional da Economia Solidária.

Art. 5º A União poderá apoiar, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária, iniciativas relacionadas à promoção da cidade do Rio de Janeiro como Capital Nacional da Economia Solidária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo declarar o Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, como Capital Nacional da Economia Solidária, reconhecendo sua relevância como espaço de desenvolvimento, articulação, divulgação e fortalecimento de iniciativas econômicas baseadas na cooperação, na autogestão, na solidariedade e na sustentabilidade.

A economia solidária constitui importante instrumento de geração de trabalho e renda, inclusão produtiva, desenvolvimento local e redução das desigualdades sociais. Por meio de cooperativas, associações, grupos produtivos, redes de comercialização e outras formas de organização coletiva, milhares de trabalhadores brasileiros encontram alternativas de produção e geração de renda pautadas pela cooperação e pela valorização do trabalho.

A cidade do Rio de Janeiro apresenta características que justificam o reconhecimento proposto. Trata-se de um dos principais centros urbanos, econômicos, culturais e turísticos do País, com grande diversidade social e



significativa presença de iniciativas comunitárias, cooperativas, associações, empreendimentos populares, produtores locais, artesãos e trabalhadores organizados coletivamente.

A dimensão e a diversidade do Município proporcionam ambiente especialmente favorável à realização de feiras, encontros, congressos, exposições e atividades de intercâmbio relacionadas à economia solidária, permitindo aproximar produtores, consumidores, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil e Poder Público.

O reconhecimento como Capital Nacional da Economia Solidária possui, portanto, caráter simbólico e institucional, contribuindo para conferir maior visibilidade às experiências existentes e estimular novas iniciativas em todo o território nacional.

A Secretaria Especial de Economia Solidária hoje conta com projetos em andamento como o Circuito Rio EcoSol, Impacta Rio, Rio Cidade Criativa, CADSOL Carioca, ECOSOL CONECTA 2026, além de ter realizado juntamente com o Governo Federal na cidade do Rio de Janeiro/RJ o 1º Festival Nacional de Economia Popular e Solidária.

Além da estrutura própria na Secretaria da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, e com um Conselho Municipal de Economia Solidária que estimula a participação social e articulação intersetorial, reunindo órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

A medida também poderá fortalecer o Município do Rio de Janeiro como polo nacional de debates, formação, inovação e articulação de políticas públicas voltadas à economia solidária, favorecendo a troca de experiências entre diferentes regiões brasileiras.

É importante destacar que a presente proposição não pretende criar obrigação financeira automática para a União ou para o Município. Seu objetivo central é reconhecer institucionalmente a importância do Rio de Janeiro e estimular a articulação de iniciativas voltadas ao fortalecimento da economia solidária, sempre observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Ao reconhecer o Rio de Janeiro como Capital Nacional da Economia Solidária, o Estado brasileiro valoriza uma forma de organização econômica



que coloca a cooperação, a dignidade do trabalho, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável no centro das relações econômicas.

Diante da relevância social, econômica e cultural da matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sessões, em de de 2026.

Deputado JUNINHO DO PNEU

